



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 99/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 5 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

Andrei Augusto Passos Rodrigues

Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: informações – REQ 1294/CPMI-INSS

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas”, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 1294/2025 - CPMI-INSS, para atendimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema Sendr¹, plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a

1 - <https://legis.senado.leg.br/sendr/login>

2 - <https://shre.ink/tszF>

classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada e fundamentada sempre que a documentação possuir essa natureza.

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao Manual do Usuário Sendr².

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail cpmi.inss@senado.leg.br.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Fernando Rodolfo

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da CPMI, Senador Carlos Viana, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Unblok e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à operação citada, que resultou no afastamento cautelar de servidor público.

Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da CPMI, Senador Carlos Viana, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, informações sobre a Operação Unblok e acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à operação citada, que resultou no afastamento cautelar de servidor público.

Nesses termos, requisita-se:

1. Acesso aos autos de inquéritos policiais relacionados à Operação Unblok, com o devido esclarecimento por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal.
2. Havendo sigilo ou informações em segredo, requer o envio a esta CPMI, conforme os ditames legais sobre a transferência de sigilo.



3. Esclarecimentos complementares por parte do Diretor-Geral da Polícia Federal que se fizerem necessários.

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Unblock desarticulou um esquema de fraudes previdenciárias milionário, praticadas com a participação de um servidor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) que atuava nas 27 unidades da federação, conforme noticiado na imprensa. A Operação Unblok resultou no afastamento cautelar de servidor público, que teria efetivado o desbloqueio de cerca de 70 mil benefícios, distribuídos nas 27 unidades da federação. O valor em empréstimos consignados liberados com a atuação do servidor no desbloqueio dos benefícios é estimado em R\$ 945 milhões, que podem ter sido emitidos com ou sem o conhecimento do beneficiário.

O acesso às informações e aos autos do inquérito para investigação por parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito se faz necessário, ao ser assunto correlato, permitirá esclarecer o modus operandi do esquema fraudulento, identificar possíveis falhas sistêmicas no INSS e contribuir para o debate público sobre medidas de prevenção e reparação de danos. Além disso, o acesso aos autos pode auxiliar na verificação de eventuais irregularidades que afetem diretamente os beneficiários, possibilitando ações de ressarcimento ou outras providências legais.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Deputado Fernando Rodolfo
(PL - PE)
deputado federal

